PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03016/82

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 03/12/1982
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Eleva o percentual previsto pelo Art. 5º, da Lei nº 2.869, de 07.12.81 e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica elevado de 25% (vinte e cinco por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento), o limite para abertura de Créditos Suplementares, autorizado no caput do Art. 5º, da Lei nº 2.869, de 07 de dezembro de 1981.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 03 de dezembro de 1982.

Antônio Edilson Godeiro - Presidente

Epitácio Nunes - Primeiro Secretário

Lourenço Gonçalves - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 04 de dezembro de 1982.

José Agripino Maia - Prefeito